



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
	11-08-2017	SAI – SRAPAP/2017/555		18-10-2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 292/XI – PLANO GERAL DA JUVENTUDE

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelas Senhoras Deputadas Mónica Seidi e Maria João Carreiro, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

Tal como já foi anunciado, o Governo dos Açores vai proceder à revisão do Regime que enquadra as Políticas de Juventude nos Açores.

Este processo será desenvolvido em parceria e articulação com as Instituições e organizações que têm como área de intervenção os temas referentes a esta faixa etária.

Esta estratégia foi abordada e validada pelo Conselho de Juventude dos Açores.

Não obstante, foi debatido e aprovado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores as Orientações de Médio Prazo da Região, que incluem as políticas de juventude para a legislatura 2016-2020, bem como, anualmente, será debatido o Plano de Investimentos da Região, onde se inclui o Programa referente à Juventude.

No que se refere às políticas de apoio à Habitação Jovem, num total de 5519 candidaturas admitidas, cerca de 3618, ou seja cerca de 57,49% dos beneficiários são agregados jovens.



Programa “Famílias com Futuro, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/A, de 1 de setembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2015/A, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2016/A, de 16 de junho, que prevê o incentivo ao arrendamento de prédios ou de frações autónomas para residência permanente, mediante a atribuição de uma subvenção mensal aos arrendatários. No âmbito do incentivo ao arrendamento, o valor do apoio financeiro a conceder é majorado em 12,50%, no caso dos beneficiários jovens.

Programa de apoio à construção, ampliação, alteração e aquisição de habitação própria permanente, previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 59/2006/A, de 29 de dezembro, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2007/A, de 11 de maio.

Concursos públicos destinados à atribuição de habitações e/ou frações, em regime de (sub)arrendamento com opção de compra, A Região tem vindo a promover concursos públicos destinados à atribuição de habitações e/ou frações, em regime de (sub)arrendamento com opção de compra, de forma a minimizar os constrangimentos que se verificam no acesso ao crédito à habitação. Nesta sede, as candidaturas formalizadas por agregados familiares jovens beneficiam, de acordo com os critérios de hierarquização definidos, de majoração na pontuação a atribuir, sendo ainda bonificada a renda a suportar em caso de adjudicação do imóvel.

No que se refere às políticas de emprego jovem, o Governo Regional tem vindo a desenvolver um conjunto de medidas com vista à integração dos jovens no mercado de trabalho, a potenciar a sua formação e a promover a igualdade de oportunidades em matéria de emprego.

As principais medidas encontram-se agregadas no âmbito dos programas de apoio à contratação, dos programas de estágio e da iniciativa Garantia Açores Jovem.

No domínio da contratação destacam-se o Programa Integra e o Programa de Incentivo à Inserção de Estagiários L e T – PIIE:

Programa – INTEGRA

O programa INTEGRA tem por objetivo a promoção da criação de novos postos de trabalho através da atribuição de um apoio financeiro às entidades empregadoras.

As Entidades Promotoras são Empresas privadas, Empresas públicas, Cooperativas e Entidades sem fins lucrativos. Este programa dirige-se a desempregados inscritos nas Agências para a Qualificação e Emprego da Região Autónoma dos Açores há mais de 90 dias seguidos.



É concedido à entidade um subsídio mensal por cada posto de trabalho criado, pago até ao máximo de 12 meses.

No mês de novembro de 2015 a legislação do INTEGRA foi alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 154/2015, de 11 de novembro, sobretudo para criar condições mais favoráveis para que os jovens pudessem ser colocados no mercado de trabalho através da celebração de um contrato com duração de pelo menos 1 ano. Neste sentido, houve um incremento dos incentivos a atribuir aos empresários que contratem jovens até aos 29 anos de idade ao abrigo do programa INTEGRA, tendo sido mesmo criada uma nova vertente neste último programa, denominada INTEGRA JOVEM, onde os apoios têm a duração de 1 ano e correspondem a valores mensais de 420,00€, 450,00€ e 550,00€ para jovens com qualificação inferior ao 12.º ano, 12.º ano e ensino superior, respetivamente. Os valores destes apoios são ainda majorados em 10%, quando se trate de jovens desempregados há mais de 1 ano. No caso da vertente INTEGRA, o apoio é de 350€ mensais quando o trabalhador estiver inscrito há menos de 1 ano e de 450€ mensais quando o trabalhador estiver inscrito há mais de 1 ano.

No âmbito deste programa foram contratados nos últimos cinco anos 1700 jovens.

Programa de Incentivo à Inserção de Estagiários L e T – PIIE

Criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 13/2013, de 19 de fevereiro, o Programa de Incentivo à Inserção do Estagiário L/T, abreviadamente designado por PIIE, constitui-se como uma medida fulcral no que reporta às estratégias/políticas regionais com vista ao fomento da empregabilidade jovem na Região Autónoma dos Açores.

O PIIE tem por objetivo o apoio à transição para o mercado de trabalho de jovens que terminaram o seu estágio, no âmbito do programa Estagiário L e T. É atribuído um prémio, através de um apoio financeiro, destinado às respetivas entidades empregadoras que procedam à contratação, com ou sem termo, e a tempo completo, de estagiários do programa Estagiário L e T.

Podem apresentar candidaturas ao PIIE as Empresas privadas, Cooperativas, Empresas públicas e Entidades sem fins lucrativos.

No mês de novembro de 2015 a legislação do PIIE foi alterada pela Resolução do Conselho de Governo n.º 156/2015, de 11 de novembro, com o objetivo de reduzir o período de inserção no mercado de trabalho dos jovens açorianos.



Os apoios passaram a ser de 450,00€ mensais para a celebração de um contrato de trabalho com um Estagiário T e 550,00€ para um Estagiário L, tendo-se aumentado a duração da atribuição do apoio para os 12 meses. Existe ainda a possibilidade destes apoios serem majorados em 10%, sempre que as empresas celebrem contrato de trabalho com os jovens, nos primeiros 30 dias após o termo do estágio.

O PIIE pretende proporcionar aos jovens açorianos que estiveram a desenvolver um Estágio Profissional (Estagiário L e T), o reconhecimento do seu percurso enquanto estagiários e no seguimento deste que tenham criado uma necessidade no tecido empresarial, de forma a garantirem o seu lugar no mercado de trabalho. Assim as empresas promotoras dos estágios podem colmatar esta necessidade recorrendo aos apoios do PIIE e garantido não só a continuidade destes jovens, agora enquanto trabalhadores, mas também a melhoria do seu capital humano, melhorando a sua eficácia, eficiência e produtividade.

No âmbito deste programa nos últimos cinco anos foram contratados 1577 jovens.

No que concerne aos programas de estágio destacam-se:

Programa – ESTAGIAR L e T

O Estagiário L destinado a jovens recém-diplomados no ensino superior ou em pós-graduação que, após a conclusão da respetiva formação, nunca tenham exercido funções na respetiva área de formação ao abrigo de um contrato de trabalho, com idade não superior a 30 anos, inclusive, à data de apresentação de candidatura.

O Estagiário T destina-se a jovens recém-formados titulares de cursos superiores que não confirmam o grau de licenciatura, tecnológicos ou profissionais, ou cursos que confirmam certificado de qualificação profissional de nível IV e equivalência escolar ao 12.º ano, que após a conclusão da respetiva formação nunca tenham exercido funções na área de formação, ao abrigo de contrato de trabalho, com idade não superior a 30 anos, inclusive, aferidos à data de apresentação de candidatura.

Estes programas têm como objetivos possibilitar aos jovens com qualificação de nível superior ou intermédio um estágio profissional no contexto real de trabalho, que promova a sua inserção na vida ativa; complementar e aperfeiçoar as competências socioprofissionais dos jovens, através da frequência de um estágio em situação real do trabalho; facilitar o recrutamento e a integração de quadros nas empresas através da realização de estágios profissionais; promover a transição do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

percurso escolar dos jovens universitários para a vida ativa e apoiar a fixação de jovens nas ilhas de menor dimensão demográfica.

Podem apresentar projetos ao Estagiar L e T as empresas privadas, cooperativas, empresas públicas, entidades sem fins lucrativos, Administração Pública Central, Regional e Local com exceção das Juntas de Freguesia.

Atualmente, os estágios do Programa Estagiar L têm a duração inicial de 9 meses na ilha de São Miguel, passíveis de prorrogação por mais 9 meses. Os estágios do Programa Estagiar L nas ilhas de Terceira, Santa Maria, Pico, Faial, São Jorge, Graciosa, Flores e Corvo têm duração inicial de 11 meses, passíveis de prorrogação por mais doze meses, incluindo um mês de descanso, a usufruir entre o 12º e o 15º mês.

Ao Estagiar T aplica-se, em toda a Região, as regras de duração dos estágios realizados no âmbito do Estagiar L na ilha de São Miguel.

Ao Estagiar T é atribuída uma compensação pecuniária mensal no valor da remuneração mínima garantida na Região e ao Estagiar L uma compensação pecuniária mensal no valor líquido de 720,00€.

Nos últimos cinco anos usufruíram desta medida 6 906 jovens estagiários.

Programa – ESTAGIAR U

O Estagiar U destina-se a jovens estudantes residentes na Região, com idade não superior a trinta anos de idade à data de apresentação de candidatura, que frequentem o ensino universitário em cursos que confirmam o grau de licenciatura ou mestrado, ou frequentem uma pós-graduação.

Tem como objetivos complementar e aperfeiçoar as competências socioprofissionais dos jovens, através da frequência de um estágio em situação real do trabalho, facilitar o recrutamento e a integração de quadros nas empresas através da realização de estágios profissionais, promover a transição do percurso escolar dos jovens universitários para a vida ativa e apoiar a fixação de jovens nas ilhas de menor dimensão demográfica.

Podem apresentar projetos ao Estagiar U as empresas privadas, cooperativas e empresas públicas.

O Estagiar U tem a duração de um mês, a decorrer entre 15 de julho a 30 de setembro.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Ao Estagiar U é atribuída uma compensação pecuniária mensal no valor da remuneração mínima garantida na Região.

Nos últimos cinco anos beneficiaram desta medida 5 573 Jovens.

Iniciativa - **Garantia Açores Jovem**

Sendo os jovens um ativo fundamental da economia e da sociedade, esta realidade não podia deixar de merecer uma atenção especial, no sentido de dinamizar soluções que promovessem condições de empregabilidade e que os dotasse de ferramentas capazes de lhes acrescentar valor e facilitar o encontro com o mercado de trabalho.

Foi no sentido de se ir ao encontro desses objetivos que se acolheu na RAA a iniciativa Garantia Açores Jovem destinada a jovens que se encontram, cumulativamente nas seguintes situações: estar desempregado/a, não estar a estudar, residir na RAA e ter entre 15 e 29 anos de idade.

A iniciativa, integrando um catálogo de respostas diverso, visa localizar jovens com as características acima citadas, efetuar um diagnóstico da situação do jovem, sinalizá-lo para uma ou mais medidas daquele catálogo e promover a integração do mesmo, numa dessas medidas, no espaço de quatro meses. A fase de diagnóstico é de extrema importância para a adequabilidade da integração, através da qual pretende-se colher informações referentes a:

- Nível de escolaridade do jovem e formação profissional detida, quando aplicável;
- Trajeto académico do jovem e motivos para a saída precoce do sistema de educação, se for o caso;
- Experiência profissional do jovem, se aplicável;
- Gostos e preferências no que concerne a áreas de formação e áreas de atividade profissional;
- Plano de vida idealizado pelo jovem a curto ou médio prazo.

A Garantia Açores Jovem tem uma abrangência, como o próprio nome indica, regional, estando presentes, em todas as ilhas do arquipélago, profissionais designados para atender, acompanhar e promover a integração de jovens em medidas diversas.

À data de 03 de outubro de 2017 encontravam-se registados na Garantia Açores Jovem 5837 jovens com uma média de idade de 23 anos e com uma grande representação de níveis escolares



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

elevados – 27% dos jovens detentores do 12.º ano de escolaridade (com curso profissional ou sem qualquer qualificação profissional) e cerca de 16% com o ensino superior.

As respostas que integram o catálogo da Garantia Açores Jovem podem ser agrupadas nos seguintes grandes grupos:

- Medidas de Emprego;
- Medidas que facilitam a transição para a vida ativa;
- Medidas de Educação e Formação;
- Inserção Profissional e Social.

No que diz respeito, especificamente aos jovens que foram já integrados em medidas e considerando o período de 2014, ano em que começou a ser implementada a Garantia Açores Jovem, até 03 de outubro de 2017, o número total de integrações foi de 6.685 jovens.

Com os melhores cumprimentos, e *considera*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>3163</u>	Proc. n.º <u>54.03.00</u>
Data: <u>04/10/18</u>	N.º <u>292 X1</u>